

**EDITAL 03/2025**

**PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO  
DO DESEMPENHO DAS NOTAS DO ENEM  
da FVS – FACULDADE VIASAPIENS  
2025.1**

Tianguá, 8 de janeiro de **2025**

**FACULDADE VIASAPIENS**

O Diretor Geral da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, mantida pelo **INSTITUTO AUDY AZEVEDO**, reconhecida pela Portaria MEC nº 2.074 de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2023, situada na Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, será realizado **Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Medicina**, com ingresso no **1º Semestre de 2025**, conforme Portaria SERES MEC nº 749, de 26 de dezembro de 2024, na modalidade de **Aproveitamento do Desempenho no ENEM** (com resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio, referentes aos anos de 2010 a 2024), de acordo com as normas definidas por este instrumento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo tem por objetivo dar acesso ao processo seletivo para o Curso de Graduação em Medicina, ministrado pela **FACULDADE VIASAPIENS** que será ministrado na Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE.
- 1.3. O Processo Seletivo da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, de que trata o presente Edital, será realizado em única fase, e destina-se à selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela **FACULDADE VIASAPIENS**, no turno e limites de vagas estabelecidas, exclusivamente para o 1º (primeiro) semestre letivo do ano de 2025, na seguinte modalidade de seleção, objeto deste Edital, 03/2025:
  - 1.3.1. A Seleção pelo **Processo Seletivo 2025.1 – Aproveitamento do Desempenho no ENEM**, da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, compreenderá exclusivamente a utilização do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nas edições/anos de: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.
- 1.4. O Curso de Graduação em Medicina da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, de acordo com a Portaria SERES MEC nº 749, de 26 de dezembro de 2024 (DOU de 27/12/2024), **está aberto à matrícula de candidatos regulares que tenham sido classificados no Processo Seletivo - semestre 2025.1, e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.**
  - 1.4.1. Para todos os efeitos legais deste Edital, será considerado treinante todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, que seria realizar o preenchimento de ano de conclusão de curso inferior ao ano de ingresso no curso de medicina, ou que apresentem edição do ENEM anterior ao da conclusão do ensino médio, não atendendo ao disposto no artigo 3º da Portaria do MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.
  - 1.4.2. O candidato sem o pré-requisito mínimo, portanto, não concorrerá às vagas do curso para o qual se inscreveram, nem acumularão pontos para Processos Seletivos futuros e não terá o seu nome apresentado nos resultados, ademais aplicam-se, ao candidato por experiência, todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.
- 1.5. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir o regimento da **FACULDADE VIASAPIENS**, bem como o respectivo Regimento Interno e demais portarias sobre o assunto, mediante validação da **FACULDADE VIASAPIENS**.
- 1.6. A execução do **Processo Seletivo 2025.1 – Aproveitamento do Desempenho no ENEM** será de responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO CONSULTEC DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – AIETEC**, sob fiscalização da Comissão de Exame de Seleção da **FACULDADE VIASAPIENS**.
- 1.7. Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.8. Este Edital e divulgações deste Vestibular estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. O Presente Edital, 03/2025, destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente, no curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre de 2025, na Modalidade de **Aproveitamento de Nota do ENEM**, cujo número de vagas, turno, ato regulatório e valor da mensalidade estão relacionados a seguir:

CURSO	ATO REGULATÓRIO	INTEGRALIZAÇÃO	TURNOS	SEMESTRE DE INGRESSO	SEMESTRALIDADE	VAGAS
Medicina (Bacharelado)	Ato de Autorização MEC – Portaria SERES/MEC N° 749, de 26/12/2024 – DOU de 27/12/2024	12 semestres	Integral	2025.1	R\$ 71.316,00 (6 parcelas de R\$ 11.886,00)	<b>08 vagas</b> (1° Resultado/Entrada)  <b>08 vagas</b> (2° Resultado/Entrada)  <i>Conforme descrito no Cronograma - Capítulo 3</i>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>						<b>16</b>

2.2. Todo candidato declarará que atende ao disposto no art. 3º da Portaria MEC n° 391, de 07 de fevereiro de 2002, e no art. 44, II, da Lei n° 9.394/96 (LDB), sobre a escolaridade mínima exigida para matrícula em curso de graduação, ou seja, ter concluído o Ensino Médio.

2.3. O preenchimento das vagas do curso de Medicina para o semestre 2025.1 poderá ser feito por meio do Processo Seletivo, na modalidade Vestibular Convencional (Prova On-line), regido pelo Edital 02/2025, e pelo Aproveitamento do Desempenho no ENEM por meio da classificação obtida conforme descrito no Capítulo 6 deste Edital, considerando-se, exclusivamente, as notas obtidas nas diferentes provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente aos anos de 2010 a 2024.

2.4. A semestralidade do curso é composta por 6 (seis) mensalidades, sendo a primeira mensalidade referente a matrícula.

2.5. O valor da mensalidade tem como base a referência estabelecida para o ano de 2025 e será reajustado anualmente no mês de janeiro.

2.6. O Estágio Supervisionado Obrigatório (Internato) incidirá acréscimo de 25% (vinte e cinco) no valor da semestralidade, conforme previsão na Lei n° 9.870/1999.

## 3. O CRONOGRAMA

### 3.1. Processo Seletivo por Desempenho no ENEM

DATAS/PROCESSO SELETIVO/2025	EVENTOS	RESP.
De 08/01 a 28/01 às 12h00min	Realização das Inscrições em: <a href="https://AIETEC.com.br/new/detalhes.php?id=741026">https://AIETEC.com.br/new/detalhes.php?id=741026</a>	AIETEC
De 08/01 a 16/01	Prazo para Impressão (1a. Via) ou Reimpressão (2a. via) de Boleto Bancário para Pagamento da Taxa de Inscrição	AIETEC
De 08/01 a 28/01 às 12h00min	Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição EXCLUSIVAMENTE por meio de PIX e Cartão de Crédito	AIETEC
De 08/01 a 28/01 às 12h00min	Prazo para realização do Upload de Boletim de Desempenho ENEM na Área do Candidato.	AIETEC
<b>20/01 às 14h</b>	<b>Divulgação de Resultado Preliminar do Processo Seletivo – candidatos inscritos no 1º. Período: 08/01 a 17/01 às 23h59min</b>	AIETEC
20 a 23/01	Convocação - 1ª. Entrada – 1º. Período Matrícula	FVS
<b>31/01 às 14h</b>	<b>Reclassificação e Divulgação de Resultado Definitivo – candidatos inscritos no 2º. Período 18/01 a 28/01 às 12h00min</b>	AIETEC
03 a 07/02	Convocação - 2ª. Entrada – 2º. Período Matrícula	FVS
10 a 14/02	Demais Chamadas de Matrícula	FVS

**Nota:** Obedecida a ordem de classificação, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias

para preencher a quantidade de vagas ofertadas no **Processo Seletivo 2025.1 – Aproveitamento do Desempenho no ENEM** para o Curso de Graduação em Medicina da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**.

#### **4. SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.
- 4.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.
- 4.4.** O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a confidencialidade será de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - Lei nº13.709).
- 4.5.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.
- 4.6.** Será admitida inscrição via internet nos endereços eletrônicos disponíveis no site da **AIETEC** (<http://www.AIETEC.com.br>) e da **FVS** (<https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina>), ou por intermédio do link específico, conforme Ítem: 4.6.1.1.

##### **4.6.1. Processo Seletivo por Aproveitamento de Desempenho no ENEM**

4.6.1.1. Para inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE DESEMPENHO DO ENEM PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Instituição ou da **AIETEC**, no período de **8 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025 às 12 horas**, ou por meio do link direto: <https://AIETEC.com.br/new/detalhes.php?id=741026>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher os campos solicitados e conferir a Ficha de Inscrição, confirmando os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) **Na Ficha de Inscrição será solicitada, ao candidato, a criação de uma SENHA de Acesso, combinada ao CPF, que será utilizada para obter informações das diversas etapas do processo seletivo, por meio da ÁREA DO CANDIDATO, a saber:**
  - i. *“Acompanhamento de Inscrição”, “Impressão/Geração de Boleto/Pix ou Cartão para Efetivação de Pagamento” e “Boletim Individual de Desempenho”.*
  - ii. *A SENHA de ACESSO, criada pelo candidato, será encaminhada para o e-mail cadastrado por ele na Ficha de Inscrição, sendo o candidato responsável pela guarda e sigilo da mesma.*
- d) **O candidato ao Processo Seletivo por Aproveitamento do Desempenho do ENEM, deverá declarar no ato da inscrição:**
  - i. *A Edição do ENEM que utilizará para concorrer de 2010 a 2024;*
  - ii. *As Notas obtidas em cada Prova Objetiva, por ele obtidas na Edição selecionada; por área de conhecimento, bem como a nota da Redação, obtida na Edição escolhida;*
  - iii. *O Código do Aluno/ENEM, em conformidade ao ano da Edição declarada;*
  - iv. *Upload do Boletim/ENEM: Para comprovar o Ano/Código do Aluno/Participante declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição, imediatamente após finalizar a inscrição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, e proceder o envio/upload de Boletim de Desempenho do ENEM/INEP, em formato imagem(jpg/png), de acordo com documentação comprobatória da utilização/aproveitamento das notas obtidas, conforme Cronograma - Capítulo 3.*
  - v. *ATENÇÃO: Após a realização do envio/upload, o candidato deverá conferir, em tela, os dados fornecidos e constantes na ficha de inscrição.*
- e) Escolher, gerar e/ou imprimir o formato de pagamento a ser efetuado em três formatos: Boleto Bancário, PIX ou Cartão de Crédito para pagamento do valor de inscrição correspondente, conforme prazos previstos em Cronograma - Capítulo 3.
- f) O candidato deverá verificar a situação de sua Inscrição, no site <http://www.AIETEC.com.br>, na **ÁREA**

**DO CANDIDATO**, utilizando o **CPF e a SENHA criada conforme item 4.6.1.1 c)** – acessando o Acompanhamento de Inscrição – até 48 horas após o pagamento do boleto bancário ou, no caso de pagamento por meio do PIX e Cartão de Crédito, de forma imediata, ou em até 2 horas.

**4.7.** A **AIETEC** analisará os dados declarados no Formulário Eletrônico de Inscrição, e verificará se estão de acordo com o documento de Boletim de Desempenho emitido pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), conforme item 4.6.1.1 d), podendo eliminar ou classificar o candidato obedecendo o que está estabelecido neste Edital.

**4.8.** A **AIETEC** não se responsabilizará por erros ou incorreções em relação ao número de inscrição do ENEM, bem como em relação à nota do candidato. Caso o número informado esteja incorreto, em duplicidade, ou declarado inexistente pelo INEP, o candidato deixará de concorrer a uma das vagas, sem direito a qualquer recurso ou devolução de valores.

**4.9.** A **FACULDADE VIASAPIENS – FVS**, no ato da matrícula, solicitará ao candidato a apresentação do Boletim do ENEM da Edição optada no ato da inscrição.

#### **4.10. SOBRE TAXAS E PRAZOS DE PAGAMENTO POR MODALIDADE**

4.10.1. **Taxa de Inscrição: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

4.10.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário em primeira via ou segunda via, por PIX, e por cartão de crédito (à vista), atendendo aos prazos definidos:

a) **Por BOLETO BANCÁRIO** - de 08/01 a 16/01/2025.

b) **Por PIX e Cartão de Crédito** - de 08/01 até dia 23/01/2025 às 12h00min.

Obs: De 17 a 23/01/2025 não será permitida a emissão de 1ª. ou 2ª. Via de boleto bancário.

#### **5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Finalizado o prazo de preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento até a data definida no Cronograma - Capítulo 3, respeitando o prazo máximo estabelecido para pagamento da Taxa de Inscrição, mantendo ou alterando o formato de pagamento optado, conforme critérios previstos no item: 4.10, por meio da Área do Candidato, com o CPF e Senha de Acesso.

**5.2.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por Boleto, deverá ser feito em qualquer agência bancária, por internet banking ou aplicativo bancário, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, e até a data de vencimento estabelecido no boleto bancário.

**5.3.** Não serão aceitos e/ou considerados agendamento bancário para qualquer uma das formas de pagamento da taxa de Inscrição.

**5.4.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por PIX, poderá ser realizado em até **2 (duas) horas** após a emissão do código ou *QRcode*, pelo sistema. A atualização de pagamento via PIX ocorrerá de imediato, conforme atualização em tela, com uso do comando *F5* ou *Ctrl F5*.

**5.5.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por Cartão de Crédito, deverá ser realizado em única parcela, sem juros, e a atualização do pagamento será realizada de imediato em tela.

**5.6.** A Inscrição realizada será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir da efetivação e registro da operação, conforme formato de pagamento escolhido pelo candidato.

**5.7.** Não haverá isenção parcial ou total da Taxa de Inscrição.

**5.8.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**5.9.** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros processos seletivos vigentes ou outros Certames, mesmo que o pagamento tenha sido feito em duplicidade.

**5.10.** O valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**.

**5.11.** O candidato só poderá realizar uma única inscrição, em cada um dos links (processos seletivos) e para tanto, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme prazos previstos em Cronograma - Capítulo 3.

**5.12.** Após confirmação de dados e o envio da Ficha de Inscrição, o candidato poderá ter direito de realizar qualquer correção no formulário de inscrição preenchido, conforme especificado:

5.12.1. O candidato deverá acessar a Área do Candidato, com o CPF e Senha de Acesso. Na aba "DADOS DE INSCRIÇÃO", clique em "Consultar". Neste ambiente, será exibida a ficha de inscrição completa, com todos os dados preenchidos. Caso o candidato queira alterar alguma informação, deverá clicar no botão "Habilitar edição de dados" (na parte superior do formulário) e escolher o campo de edição desejado, alterando o dado, e em seguida "Salvar alteração".

**5.13.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios.

**5.14.** As informações constantes na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, preenchidas pelos interessados às vagas ofertadas pela IES no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** e a **AIETEC - INSTITUTO CONSULTEC** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

**5.15.** No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do NOME SOCIAL para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº. 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça.

5.15.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental;

5.15.2. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá acessar a página principal do site da **AIETEC**, na área de Inscrição da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, localizar, imprimir, preencher e digitalizar o Formulário disponível, encaminhando-o para o endereço eletrônico **medicina.viasapiens@aietec.com.br**, até o término das inscrições.

**5.16.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** do direito de excluir do processo seletivo aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

**5.17.** A **AIETEC - INSTITUTO CONSULTEC** e o **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos. Sendo de responsabilidade exclusivamente do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**5.18.** No ato da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, bem como, notas, resultados, classificações, dentre outros) não apenas em Edital, mas também em Aditivos, em comunicados, Tutoriais e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**5.19.** A **AIETEC** e o **FACULDADE VIASAPIENS** poderão utilizar os dados do candidato para contato através do telefone, e-mail, celular, preferencialmente com *WhatsApp*, ou qualquer outra forma possível, além de comunicados e informações sobre o presente processo.

## **6. DO PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS do PROCESSO SELETIVO - APROVEITAMENTO DESEMPENHO NO ENEM**

**6.1. O Processo de Classificação dos candidatos optantes pelo Aproveitamento das Notas do ENEM ocorrerá, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:**

6.1.1. **Eliminação do candidato que obtiver menos de 300 (trezentos) pontos na Prova de Redação do ENEM.**

6.1.2. Atribuição dos pesos específicos, conforme a Tabela de Pesos às notas obtidas pelos candidatos, nas 05 áreas de Conhecimentos avaliadas pelo ENEM na edição indicada pelo candidato na/o Ficha de Inscrição;

**TABELA de PESOS**

ÁREAS DE CONHECIMENTO	PESO
Ciências Humanas e suas Tecnologias - CH	1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias- CN	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias – LC	2
Matemática e suas Tecnologias – MT	2
Redação – RD	2

6.1.3. Cálculo da Nota Final do(a) Candidato(a) – NFC, para fins de classificação no Processo Seletivo objeto deste Edital, calcula a mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{[(CH \times 1) + (CN \times 3) + (LC \times 2) + (MT \times 2) + (RD \times 2)]}{10}$$

onde:

NFC = Nota final do(a) candidato(a);

CH\*1= Nota obtida em Ciências Humanas e suas tecnologias, multiplicado pelo peso 1 (um);

CN\*3 = Nota obtida em Ciências da Natureza e suas tecnologias, multiplicado pelo peso 3 (três);

LC\*2 = Nota obtida em Linguagens, códigos e suas tecnologias, multiplicado pelo peso 2 (dois);

MT\*2 = Nota obtida em Matemática e suas tecnologias, multiplicado pelo peso 2 (dois);

RD\*2 = Nota obtida em Redação, multiplicado pelo peso 2 (dois);

10 = soma dos pesos aplicados.

6.1.4. Classificação dos candidatos a partir da maior NOTA – NFC's até o número de vagas ofertadas.

## 6.2. ELIMINAÇÃO

6.2.1. **Será eliminado no Processo Seletivo 2025.1 – Aproveitamento do Desempenho no ENEM, o candidato que:**

- obtiver que nota no ENEM menor que 300 (trezentos) pontos na prova de Redação do ENEM;
- usar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula;
- não fornecer o número de CPF correto relacionado à inscrição no ENEM realizado no ano indicado no ato da inscrição.

## 6.3. CLASSIFICAÇÃO

6.3.1. Os candidatos serão classificados para a matrícula no Curso de Medicina, na ordem decrescente das NFC's.

6.3.2. No caso de haver empate entre NFC's, os candidatos serão desempatados:

- mediante a maior nota obtida na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas tecnologias e, sucessivamente, mediante a maior nota nas seguintes áreas de conhecimento:
  - Redação (RD);
  - Linguagens, Códigos e suas tecnologias (LC);
  - Matemática e suas tecnologias (MT);
  - Ciências Humanas e suas tecnologias (CH).
- Persistindo o empate, a classificação será feita segundo a data de nascimento, por meio da maior idade.

6.3.3. Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

---

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

**7.1.** Os resultados e a classificação dos candidatos ao **Processo Seletivo por Aproveitamento do Desempenho das Notas do ENEM – 2025.1** da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, para o curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2025, serão **divulgados em dois períodos, conforme descrito no Cronograma - Capítulo 3**, nos sites oficiais da **AIETEC** (<https://AIETEC.com.br/new/detalhes.php?id=741026>) e **FVS** (<https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>).

**7.2.** O resultado final, constando notas, escores e situação do candidato será divulgado por meio do Boletim Individual de Desempenho, no segundo período/entrada, em 31 de janeiro de 2025, a partir das 14h, por meio da Área do Candidato.

**7.3.** Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, *WhatsApp*, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

---

## 8. DA MATRÍCULA

---

**8.1.** **As matrículas para todos os candidatos aprovados para o curso de Medicina da FVS – FACULDADE VIASAPIENS** será efetuada na Secretaria Acadêmica da Instituição localizada no endereço **Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 1739, Bairro Centro – CEP 62.230-069, Tianguá/CE**.

**8.2.** **As datas de Matrícula ocorrerão conforme previsto no Cronograma - Capítulo 3, em duas datas distintas.**

**8.3.** A Relação de candidatos Convocados para a Matrícula nas vagas oferecidas em cada período, será publicada, conforme datas e horários definidos no Cronograma - Capítulo 3.

**8.4.** Finalizado o primeiro período de matrícula, caso haja vagas não preenchidas nas respectivas chamadas previstas serão transferidas para o período seguinte.

**8.5.** As demais convocações para matrícula dos segundo período dos candidatos classificados pela Nota do ENEM, previstos no Edital, levarão em consideração o total de candidatos que optaram por esse tipo de vaga, e ainda não tiveram à sua convocação efetivada em listagem no período anterior, conforme Cronograma - Capítulo 3.

**8.6.** As listagens de reclassificações das vagas da modalidade de Processo Seletivo ENEM, seguirão as mesmas regras previstas para a classificação, definidas neste Edital, conforme limite previsto no Cronograma - Capítulo 3.

**8.7.** As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou ausência de candidatos habilitados à matrícula, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Capítulo 3, poderão ser ocupadas pelos demais candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular On-line.

8.7.1. A oficialização da matrícula ocorrerá somente com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de forma presencial.

8.7.2. Todos os documentos exigidos no item 8.8 deste Edital deverão ser apresentados no ato da matrícula.

**8.8. Documentação (apresentação de documentos originais ou fotocópias acompanhadas dos originais):**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;



- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais);
- j) Carteira de Identidade (RG) do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos;
- k) CPF do responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos.
- l) Boletim do ENEM/INEP(cópia).

**8.8.1. Disposições sobre a matrícula:**

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2025.1 e neste Edital;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento da **FACULDADE VIASAPIENS**, que terão autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) O valor da matrícula não será devolvido ao candidato aprovado caso ele realize a matrícula e desista de prosseguir no curso, salvo nos casos em que não houver abertura da turma.

**8.9.** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 8.8 e seus subitens.

**8.10.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.8 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

**8.10.1.** Documentação do Fiador: (Apresentar documentos originais na Secretaria Acadêmica no ato da matrícula).

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro(a)), atualizada, ou Certidão de Casamento (caso seja casado(a)), atualizada, mais o RG E CPF do(a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

**8.10.2. Observações:**

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos o dobro do valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos colaboradores da Divisão Financeira.

**8.11.** Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

**8.12.** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

**8.13.** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**8.14.** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

**8.15.** A matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.16.** O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

**8.17.** A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

**8.18.** No ato da Matrícula, após a apresentação e validação dos documentos, o candidato ou seu representante legal receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), o qual deverá ser lido e assinado. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**8.19.** Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado, não havendo, nesse caso, a devolução de possíveis valores pagos.

**8.20.** A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

**8.21.** Poderão ser tiradas impressões digitais do candidato, durante a realização do Processo Seletivo, e do aluno, durante a Matrícula e em qualquer época do curso.

**8.22.** No caso de desistência ou cancelamento de matrícula de calouros requerido antes do início das aulas, serão aplicados os regramentos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da **FACULDADE VIASAPIENS**, e demais normativas internas sobre o caso.

**8.23. A FACULDADE VIASAPIENS, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.**

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Ao se inscrever nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela **FACULDADE VIASAPIENS**, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do processo seletivo objeto deste Edital, autorizando-a a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital.

**9.2.** A **FACULDADE VIASAPIENS** se compromete perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os seus direitos de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

**9.3.** A **FACULDADE VIASAPIENS** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado, com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

**9.4.** A **FACULDADE VIASAPIENS** tomará as medidas cabíveis e aplicará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o **Processo Seletivo por Aproveitamento do Desempenho das Notas do Enem - FACULDADE VIASAPIENS – FVS** contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

**10.2.** O **FACULDADE VIASAPIENS – FVS** fundamentada em sua autonomia universitária, informa aos candidatos aprovados, no presente processo seletivo, e devidamente matriculados que não serão realizados procedimentos para aproveitamentos de estudos oriundos de outras instituições de ensino superior, nacional ou internacional, e/ou para portadores de diplomas de quaisquer áreas de ensino, devendo cumprir integralmente a matriz curricular que será disponibilizada.

**10.3.** Excepciona a regra acima, descrita no item 10.2, os candidatos aprovados, no presente processo seletivo, devidamente matriculados, oriundos de curso de medicina de instituições nacionais, credenciadas junto ao MEC e após confirmação de autenticidade dos documentos emitidos pela instituição originária, a possibilidade de realizarem requerimentos próprios para eventual aproveitamento de estudos, cuja análise será realizada por área própria.

**10.4.** A **FACULDADE VIASAPIENS** está cadastrada no FIES. Os interessados em participar do programa deverão se informar no site do Ministério da Educação (MEC) <https://accessunico.mec.gov.br/> ou <https://fiesselecaoaluno.mec.gov.br/>. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do candidato, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete às Instituições qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.

**10.5.** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na **FACULDADE VIASAPIENS** ou no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>.

**10.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>.

**10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em

edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>.

**10.8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**10.9.** As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de divulgação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo.

**10.10.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais na secretaria acadêmica da **FACULDADE VIASAPIENS**.

**10.11.** Após a divulgação da classificação final, as informações sobre matrículas e demais orientações serão obtidas na secretaria acadêmica da **FACULDADE VIASAPIENS**.

**10.12.** A **FACULDADE VIASAPIENS** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**10.13.** Não serão considerados os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**10.14.** A comprovação da tempestividade de documentos enviados para a **FACULDADE VIASAPIENS** será feita, quando encaminhados pelo e-mail, pela data do envio, e por meio da resposta da instituição.

**10.15.** A **FACULDADE VIASAPIENS** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos, quando enviados por outros meios que não seja pelo e-mail informado no presente Edital.

**10.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da **FACULDADE VIASAPIENS** até o encerramento do Processo.

**10.17.** Não serão concedidas, em hipótese alguma e, sob qualquer pretexto, vistas, cópias, correções, revisões, recontagem de pontos, nem segunda chamada para as provas do Processo de Seleção para Preenchimento de Vagas.

**10.18.** A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

**10.19.** A **FACULDADE VIASAPIENS** se exime das despesas e responsabilidade de reembolso de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo, ressalvada a única exceção prevista no item 5.10 deste Edital. Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

**10.20.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://site.faculdadeviasapiens.com.br/medicina/>.

**10.21.** Os candidatos classificados poderão ser convocados para matrícula desde que restem vagas ocasionadas por desistência de candidato classificado neste processo seletivo.

**10.22.** A chamada de alunos integrantes da lista de espera observará o calendário letivo da **FACULDADE VIASAPIENS**. Assim sendo, nenhum aluno será convocado para realizar matrícula, ainda que existente vaga remanescente, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação nas normas internas da **FACULDADE VIASAPIENS** e na legislação aplicável à espécie.

**10.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**10.24.** A **FACULDADE VIASAPIENS** se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas para o Processo Seletivo por Aproveitamento de Nota do ENEM 2025.1, ou para o Processo Seletivo Vestibular Tradicional – On-line - 2025.1, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

**10.25.** A **FACULDADE VIASAPIENS** se reserva no direito de, caso constate a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para realização de nova chamada, dentro do(s) prazo(s) de entrada descrito(s) no Cronograma - Capítulo 3.

**10.26.** Em caso de existência de vagas ociosas, a **FACULDADE VIASAPIENS** poderá realizar outros processos seletivos para que seja feito o preenchimento de possíveis vagas porventura existentes, exclusivamente para ingresso no semestre 2025.1, sempre respeitando a ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos.

**10.27.** Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto neste Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**10.28.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o cronograma e quaisquer adendos, retificações, aditivos e editais complementares que vierem a ser publicados pela **FACULDADE VIASAPIENS**.

**10.29.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**10.30.** A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo digital pelo período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será excluída digitalmente.

**10.31.** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **FVS – FACULDADE VIASAPIENS**, no que couber.

**Tianguá, 8 de janeiro de 2025**

**Antônio Carlos Aguiar Dias**  
**FACULDADE VIASAPIENS**  
Diretor Geral

**Pe. Emídio Moura Gomes**  
**FACULDADE VIASAPIENS**  
Diretor Institucional

**Dr. Audy Alves de Azevedo Filho**  
**INSTITUTO AUDY AZEVEDO**  
Presidente da Mantenedora